



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 004/2013, DE 20 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Arts. 04, 05 e 06 da Lei n.º. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 04 Compõe o Gabinete do Prefeito:

.....
III – Gestor de Planejamento. (NR)”

“Art. 05 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

.....
XIII – Gestor de Tecnologia da Informação. (NR)”

“Art. 06 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e

Finanças:

.....
VIII – Gestor de Compras. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei n.º. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor de Tecnologia da Informação	01	CDS 1
Gestor de Compras	01	CDS 1
Gestor de Planejamento	01	CDS 1



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Art. 3º - Ao Gestor de Tecnologia da Informação compete:

- Gerenciar sistemas informatizados;
- Avaliar os sistemas de informação, segurança e bancos de dados;
- Implementar sistemas de automação no gerenciamento da informação e determina estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada setor.

Art. 4º - Ao Gestor de Compras compete:

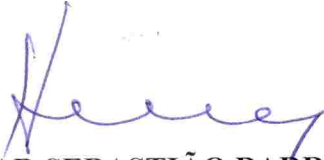
- Supervisionar os atos relativos à execução das compras;
- Controlar o andamento dos procedimentos administrativos no âmbito da Superintendência de Compras, e dar o suporte necessário a execução das atividades desenvolvidas pela área.

Art. 5º - Ao Gestor de Planejamento compete:

- Administrar e assistir o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a sua área de atuação;
- Gerenciar e controlar todos os serviços a serem desempenhados em todos os setores do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se de alteração na Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001 – Estrutura Administrativa, para criação de cargos.

A Estrutura Administrativa do Poder Executivo, normatizada pela Lei n.º 055/2001, vem sofrendo continuas modificações ao longo do tempo, não só com a criação ou alteração de cargos da mesma, mas também em decorrência da formalização de cargos que lhes são subordinados, com o estabelecimento consequente das competências a serem observadas no exercício de cada função.

Já não é sem tempo e reconhecidas razões, que fazia-se notar o indesejado hiato de ordem especificamente política no trato das atividades congêneres desta administração. Isto se dava se forma aleatória ou empírica ao teor das circunstâncias, sem a atenção focada para os problemas do dia a dia, daí resultado, muitas vezes, no encaminhamento de soluções nem sempre condizentes com os objetivos visados.

Por isso se faz necessário a criação de cargos de Gestores, objetivando a correção dos rumos considerados inadequados, no sentido de congregar todas as ações de natureza política de acordo com seu respectivo órgão, que chamaria a si os encargos correspondentes para posterior avaliação da hierarquia superior.

Com estas ligeiras explicações, a Il. Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento da mesma, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 20 de janeiro de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL